# Boletim de Serviço

Brasília, 21 de novembro de 2024 ISSN: 1519-9037 Edição Extraordinária - Ano 39 - N.º 147

Sumário

#### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA CONJUR DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso no art. 69 do Anexo I ao Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, RESOLVE:

Nº 06, Art. 1º Fica instituído o Programa de Ações Afirmativas no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. No estabelecimento das ações afirmativas, serão tomadas como referências os dispositivos legais constituídos na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial, instituída por meio do Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003, no Programa Federal de Ações Afirmativas instituído pelo Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, na Estratégia Antirracista para a Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 2198, de 6 de dezembro de 2023, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

Art. 2º A implementação do Programa de Ações Afirmativas no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde observará as seguintes diretrizes:

I – promoção de oportunidades de trabalho e formação para pessoas que fazem parte de grupos sociais historicamente discriminados;

II – ampliação da diversidade étnico-racial e de gênero na composição das iniciativas das quais a Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde participe;

III - produção, monitoramento e avaliação de dados de maneira a promover a transparência ativa no cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam ações afirmativas; e

VI - adoção de medidas exemplificativas que visem consolidar os efeitos das ações afirmativas em todo o ciclo de atuação da Consultoria Jurídica.

Art. 3º Com a finalidade de coordenar e monitorar a execução deste Programa, fica criada a Assessoria de Promoção da Diversidade e Equidade, vinculada ao Consultor Jurídico.

§1º A Assessoria de Promoção da Diversidade e Equidade, dentre outras atribuições, deverá:

I - assessorar as coordenações que integram a Consultoria Jurídica quanto às ações afirmativas adotadas;

 $II-consolidar\ e\ divulgar\ informações\ em\ relatórios\ anuais\ acerca\ dos\ efeitos\ deste\ Programa;$ 

III – monitorar o cumprimento desta Portaria, bem como do Decreto nº 11.785, de 20 de novembro de 2023, por parte da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde;

 ${
m IV}$  — criar canais de debate e divulgação do programa e das ações afirmativas realizadas; e

V - propor medidas complementares que visem corrigir as desigualdades e promover a equidade e os direitos sociais de segmentos populacionais historicamente discriminados.

§2º O Consultor Jurídico indicará o Assessor Titular da Assessoria de Promoção da Diversidade e Equidade, bem como, caso entenda pertinente, outros colaboradores, a fim de garantir o regular exercício das funções.

Art. 4º São objetivos do Programa de Ações Afirmativas no âmbito da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde:

I - promover a equidade, diversidade e democratização, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero;

II – ultrapassar o percentual mínimo de 30% de pessoas com deficiência, negras, indígenas, quilombolas e trans em funções e encargos de liderança na estrutura da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde, em todos os níveis de hierarquia;

III – usar a perspectiva de gênero, equidade e representatividade nos processos decisórios; e

IV - garantir ambiente de trabalho inclusivo, colaborativo e respeitoso, mitigando qualquer forma de comportamento excludente.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II, admite-se o descumprimento somente caso não haja número suficiente de integrantes lotados na Consultoria Jurídica ao Ministério da Saúde

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Portaria implicará em procedimento de averiguação que poderá iniciar-se de ofício ou mediante provocação.

Art. 6º As iniciativas coordenadas pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde que adotem ações afirmativas deverão tomar o disposto nessa portaria como referência. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

## Boletim de Serviço

Para visualizar o Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, acesse o link:

http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action

#### SECRETARIA-EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SAA DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Subsecretário de Assuntos Administrativos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023 e pela Portaria GM nº 133, de 27 janeiro de 2011, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas SEGES nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 49 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como exarado no Documento de Formalização de Demanda (SEI-0044125295) e nos Despachos DIMAN (SEI-0044125403) e CGINFRA (0044464525), do processo (SEI-25000.163653/2024-13), RESOLVE:

Nº 1.184 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação e autorizar a abertura e instrução processual para contratar a prestação, de forma continuada, dos serviços públicos de abastecimento de água potável e serviços de esgotamento sanitário, nas dependências das unidades do Ministério da Saúde, no Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Ministério, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Ana Maria Pereira da Silva - Matricula SIAPE: 2114089; e

Gabriella Gomes de Paulo - Matricula SIAPE: 1830922.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação (Estudos Técnicos Preliminares, Mapa de Riscos, Nota Técnica de Pesquisa de Preços e o Termo de Referência), observando o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia Geral da União - AGU e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, incluindo a assinatura de todos os artefatos.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação acompanhará e apoiará a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, podendo ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação do certame. Art. 5º Esta Designação entra em vigor na data de sua assinatura.

ROGÉRIO GUEDES SOARES

## BMINISTÉRIO DA SAÚDE SERVIÇO

Acesse o Boletim de Serviço do Ministério da Saúde pela Internet:

#### PARA O ENVIO/CANCELAMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

- 1º) Acesse o endereço eletrônico http://bse.saude.gov.br/bse/.
- O acesso também pode ser feito pelo site da Integra MS, a nova intranet colaborativa do MS, pelo endereco eletrônico https://integrams.saude.gov.br/ internal/#/. No canto superior do lado direito da página clique em Sistemas Internos. Em seguida clique no link BSE - Boletim de Serviço Eeltrônico do Ministério da Saúde.
- 2º) Digite o e-mail institucional, a senha e clique em Entrar. Com a mudança não é necessário efetuar um novo cadastro de acesso.

#### PARA CONSULTAR AS EDIÇÕES

- 1º) Acesse a página da Integra MS, a Intranet colaborativa do MS, pelo endereço eletrônico https://integrams.saude.gov.br/internal/#/
- 2º) Em Serviços Rápidos, localizado no lado direito da página, clique em BSE Boletim de Serviço Eletrônico que será direcionado automaticamente para o endereço eletrônico http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacao!consulta.action, o que permitirá a consulta por Nome Completo do Servidor; Matrícula do Servidor; Número do Processo; Número do Sipar; Nome da Empresa; Ano de Publicação; Sigla do Órgão ou da Unidade, a partir do BSE Nº 25, de 22 de junho de 2001.
- 3°) As unidades do MS que não têm acesso à rede Intranet do MS terão que solicitar as edições do BSE pelo e-mail bse@saude.gov.br. Na solicitação é obrigatório informar o Número da Edição/Ano de Publicação ou a Data de Publicação.
- 4º) As opções de consulta mencionadas no item 2º estão disponíveis somente em computadores conectados à rede Intranet.

## BMINISTÉRIO DA SAÚDE SERVIÇO



Publicação semanal da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, destinada a dar publicidade aos atos administrativos e normativos, de caráter institucional interno, nos termos do que estabelece a legislação vigente.

Gestão/Edição/Publicação: Coordenação de Disseminação de Informações Técnico-Científicas em Saúde/Coordenação-Geral de Documentação e Informação/SAA/SE/MS Esplanada dos Ministérios, Bloco G. Anexo A, sala 365, Tel.: (61) 3315-2232/2851

CEP: 70058-900 Brasilia-DF Gestora do BSE: Mariana Dalcenio Rosario Edição e Publicação: Mariana Dalcenio Rosario E-mail do Boletim de Serviço: bse@saude.gov.br Acesso às Edições do BSE: http://bse.saude.gov.br/bse/arquivoPublicacaolconsulta.action



MINISTÉRIO DA SAUDE



### DEVOLUÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias enviadas para publicação no BSE que não se enquadrarem às normas técnicas e operacionais estabelecidas pela Portaria SE Nº 81, de 11 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 1, nº 134-E, de 12 de julho de 2001, serão devolvidas.

Em caso de dificuldades ou dúvidas relativas ao envio eletrônico de matérias, às normas editoriais e à padronização dos atos para publicação, entre em contato com a Equipe do BSE pelos seguintes contatos:

Fone: (61) 3315-2232/2851 E-mail: bse@saude.gov.br

